PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 707/2009

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de parte da Rua Goerino Ceconello, denominada Lote 48, localizada no Conjunto Residencial Maria Trevisol Ceconello, no perímetro urbano da cidade de Peabiru, com as seguintes confrontações :

I - AO NORDESTE – por uma linha reta na distância de 60,00 metros, confrontando com chácara n.º 58;

II - A LESTE – segue pela testada do alinhamento da Rua Goerino Ceconello, na distância de 8,00 metros;

III - AO SUL – por uma linha reta na distância de 60,00 metros, confrontando com as datas n.ºs 43,44,45 e 46;

IV - AO OESTE – por uma linha reta na distância de 80,00 metros, confrontando com a data n.º 47.

Parágrafo único – Na forma que dispõe o **caput** deste artigo, a parte da Rua Goerino Ceconello, a ser desafetada, compreende uma área de 480,00 metros quadrados, denominadas de Lote de Terras n.º 48.

Art. 2º. A área que refere-se o artigo 1º desta lei, será incorporada à outra área pública municipal, objetivando a construção de um Super Centro de Educação Infantil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 24 de abril de 2009.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 25/04/09 Pg: 05
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: